

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2022

Assunto: Manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos dos empreendimentos CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. O Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE estabeleceu, por meio da Instrução Técnica DPO nº 12, de 30/05/2017 – IT DPO nº 12, a necessidade de obtenção, para a instalação de empreendimentos geradores de energia hidrelétrica, de prévia manifestação favorável dos comitês de bacias hidrográficas.
2. Por meio do Ofício BMT nº 1816/2021 (Processo DAEE nº 9833172), datado de 05 de outubro de 2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 14/10/2021, a Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT, do DAEE, informou que se encontravam em análise dois requerimentos de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento - DVI referentes aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas – CGHs, denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP, no Rio Jundiá, e solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos, encaminhando cópia digital de estudos para embasamento.
3. Em 14/12/2021, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para análise dos empreendimentos em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre os empreendimentos.
4. Em 07/02/2022, o empreendedor protocolou documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022.
5. Em 08/03/2022, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para análise das complementações apresentadas, bem como para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre os empreendimentos. Na ocasião, foi recomendada a apresentação do Programa de Educação Ambiental (PEA) proposto para o empreendimento em reunião da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, para aprofundamento da análise pela câmara técnica.
6. Em 19/04/2022, durante a 111ª Reunião Ordinária da CT-EA, realizada por videoconferência, representantes do empreendedor e de sua equipe técnica apresentaram o PEA e realizaram esclarecimentos, a partir dos quais a câmara técnica emitiu manifestação para subsidiar a elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos, analisando as informações e documentos disponibilizados pelo empreendedor, bem como a apresentação e os esclarecimentos feitos pelos representantes deste durante as reuniões supramencionadas, avaliou que:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



1. Em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022, considerou-se que as complementações apresentadas atendem às recomendações e solicitações.
2. Em relação ao item 9 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022, que trata sobre o Programa de Educação Ambiental (PEA), considerou-se, após avaliação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA), que as complementações apresentadas atendem ao solicitado no referido parecer. Registra-se que a CT-EA recomendou, complementarmente, que sejam realizadas adequações no PEA, em versão a ser apresentada formalmente no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, voltadas a: a) constar abordagem pedagógica para os objetivos, metas e ações propostos; b) contemplar metodologias participativas, detalhando as atividades no tocante às práticas pedagógicas a serem desenvolvidas; c) adequar os temas a serem abordados nas atividades, contemplando questões diretamente relacionadas com o empreendimento, tais como o papel da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) na matriz energética, a crise ambiental, a crise energética, o aquecimento global, os impactos socioambientais das diferentes fontes de energia, a importância do uso consciente da energia para a conservação dos recursos hídricos, a abordagem dessas questões na bacia hidrográfica e a participação da sociedade nos diálogos e processos de decisão referentes a esses temas como modo de construir uma sociedade hidricamente sustentável; d) adequar as atividades a serem realizadas com escolas, construindo a abordagem de forma conjunta com professores e coordenadores pedagógicos, de modo a integrar as visitas às PCHs com as demais atividades educativas do currículo escolar; e) incluir ações de educação ambiental não formal com a comunidade do entorno; f) adequar as ações de comunicação social alinhando-as à perspectiva de “educomunicação”, privilegiando canais de diálogo participativo e de construção coletiva; g) adotar a plataforma “Monitora EA” como referencial para a proposição dos indicadores de avaliação do programa; h) indicar, na equipe técnica, a qualificação necessária (formação e experiência) para os colaboradores da área de educação ambiental; i) separar, em outro documento, as ações de manejo de resíduos sólidos ou repovoamento de peixes propostas.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou que os documentos complementares apresentaram adequações satisfatórias e, portanto, manifesta-se favorável à implantação dos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas – CGHs, denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat.

(assinado digitalmente)

André Luiz Sanchez Navarro

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos